PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 2.109/2013

DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DA SUBVENÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO CONCEDIDA À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE COQUEIRAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º da Lei n.º 2.107/2013, de 05 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica concedida à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE COQUEIRAL, entidade assistencial estabelecida na Travessa Padre Artur Campos, n.º 34, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, CNPJ n.º 18.246.371/0001-13, uma subvenção mensal no valor de R\$ 110.343,97 (cento e dez mil, trezentos e quarenta e três reais, noventa e sete centavos), destinada a contratação, supervisão e execução do serviço de plantonista no Pronto Atendimento Municipal e contratação de especialidades médicas, execução e supervisão das mesmas na Policlínica D. Mariana de Figueiredo Reis".

Art. 2.º Fica mantido o anexo I da Lei n.º 2.107/2013, de 05 de setembro de 2013, referente ao Convênio firmado entre o Município de Coqueiral e a Associação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

Proteção à Maternidade e à Infância de Coqueiral, sendo o Município autorizado a firmar Termo Aditivo conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de outubro de 2013.

Coqueiral-MG, 31 de outubro de 2013.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

ANEXO I MINUTA DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 015/2013

1.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS E, A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE COQUEIRAL, PARA O FIM NELE INDICADO.

O **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL**, CNPJ n.º 18.239.624/0001-21, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, 62, Bairro Vila Sônia, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arnaldo Lemos Figueiredo, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF n.º 059.184.726-49, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º 11.248.794/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Marcelo de Paula Cougo, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB-MG n.º 93.149, doravante denominados **CONCEDENTE** e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE COQUEIRAL**, entidade assistencial estabelecida na Travessa Padre Artur Campos, n.º 34, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, CNPJ n.º 18.246.371/0001-13, por seu representante Sr. Valdir da Cunha, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador do CPF n.º 650.008.208-78, neste ato denominado **CONVENENTE**, configurado nas normas contidas nas Leis de números 2.107/2013 e ____/2013, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

- 1.1 A Cláusula Quarta do valor e da dotação orçamentária, do Convênio n.º 015/2013, firmado em 05 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - **4.1** O Concedente, por força deste Convênio, transferirá à Convenente recursos financeiros no valor total de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais), que serão repassados em parcelas mensais no valor de R\$ 110.343,97 (cento e dez mil, trezentos e quarenta e três reais, noventa e sete centavos) cada parcela, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 - 02.10.01.10.122.0052.4001-3350.43.00 Subvenções Sociais red. 343.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO

2.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no Convênio n.º 015/2013.

Coqueiral-MG, ___ de ____ de 2013.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal CONCEDENTE

VALDIR DA CUNHA

Presidente da Associação CONVENENTE

Testemunhas:

CPF:

MARCELO DE PAULA COUGO

Secretário Municipal de Saúde CONCEDENTE

MARCELO DE PAULA COUGO

Procurador Geral do Município OAB-MG 93.149

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: